



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 353/2021

Teresina (PI), 09 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.003525/21
Serie: 5D6A144

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do Deputado **Gessivaldo Isaías** que:

“Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública da Associação dos Coordenadores de Escolinhas de Futebol Amador de Teresina - ACEFAT”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.
THEMISTOCLES FILHO
Presidente

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em 23/08/21 às 10:00 h

Responsável



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

LEI N°

DE DE

DE 2021

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública da Associação dos Coordenadores de Escolinhas de Futebol Amador de Teresina – ACEFAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Coordenadores de Escolinhas de Futebol Amador de Teresina – ACEFAT, sem fins lucrativos, CNPJ 10.991.581/0001-24, situada na rua Jonatas Batista, nº 852, bairro Centro, no Município de Teresina, no Estado do Piauí.

Art. 2º A Associação dos Coordenadores de Escolinhas de Futebol Amador de Teresina – ACEFAT é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, que tem como principais objetivos difundir a prática do futebol amador em caráter amadorista, zelar pelo cumprimento e respeito das leis estabelecidas pelos poderes competentes e regras estabelecidas pelas entidades dirigentes do futebol, além de promover atividades que visem o aprimoramento técnico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 18 de maio de 2021.

[Assinatura]
Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

